



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00017/2017 da Mesa Diretora**

"Altera a redação do artigo 3º da Resolução nº 05/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 5, de 27 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Vereador e os servidores lotados nos Gabinetes de Vereador poderão dirigir veículos de propriedade da Edilidade ou por esta alugados, colocados à disposição do Gabinete.

Parágrafo único. Para execução do disposto no caput, deverá o Vereador ou servidor possuir Carteira Nacional de Habilitação em prazo de validade, e ser devidamente autorizado, no caso de servidor, pelo Vereador do Gabinete em que se encontra lotado, ou pelo respectivo Chefe de Gabinete." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/02/2017, p. 119

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).